

LEI MUNICIPAL N.º 1.500/2002

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$15.724,21 (quinze mil setecentos e vinte quatro reais e vinte um centavos) destinado a Autarquia Municipal – Instituto de Previdência Municipal de Conceição das Alagoas - IPMCA ”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$15.724,21 (quinze mil setecentos e vinte quatro reais e vinte um centavos) com a seguinte classificação:

Órgão	03 Instituto de Previdência Mun. De Conc. Das Alagoas		
Unidade	64 IPMCA		
Subunidade	01 IPMCA		
e			
09.272.0075.2.075	Manutenção Benefícios aos Inat. e Pensionistas		
3.3.90.01	Aposentadoria e Reformas	15.724,	21

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar serão obtidos com a anulação parcial da seguinte dotação vigente:


Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal

Órgão 03 Instituto de Previdência Mun. De Conc. Das Alagoas
Unidade 64 IPMCA
Subunidade 01 IPMCA

e

09.272.0012.2.074	Manutenção da Presidência do IPMCA	
3.3.90.30	Material de Consumo	15.724,21

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das
Alagoas/MG.; 23 de dezembro de 2002.



Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL